

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ:01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17122019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

DAVID FERNANDO DUARTE BRAGA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tracuateua, nomeado nos termos do Decreto Nº 2582019/GP/PMT, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo na Modalidade Pregão de nº 006/2020 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ( ONIBUS COM ATÉ 44 LUGARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que empresa MP LOCADORA EIRELI- EPP, CNPJ 24.169.455/0001-01 foi declarada habilitada para o certame, o processo é constituído de 03 (TRES) volumes e tendo por objeto com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

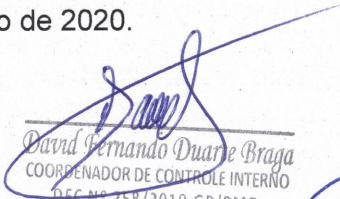
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

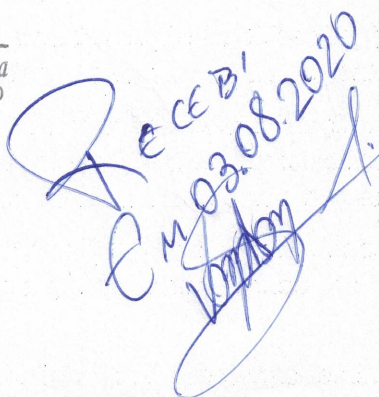
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Encaminhe-se a CPL para procedimentos legais.

Tracuateua (Pa), 03 de agosto de 2020.

David Fernando Duarte Braga  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto/GP nº258 de 17.09.2019

  
David Fernando Duarte Braga  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
DEC Nº 258/2019-GP/PMT

  
RECEBI  
EM 03.08.2020